

**LEI Nº 1.501 De 13 DE Maio de 2005**

**"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Instituto Estadual de Florestas - IEF e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Parágrafo Único – O presente convênio visa a realização de atividades, em regime de integração e cooperação, visando a recuperação de florestas do Estado através elaboração e execução de programas florestais de conservação da natureza, elaboração e execução de programas de educação e conservação da natureza, programa de arborização urbana, rodoviária e implantação de áreas verdes, programa de arborização urbana e nas escolas rurais, proteção a biodiversidade, proteção e recuperação dos mananciais do município, a aprovação das plantas e projetos de loteamento em áreas florestais, nos termos da Lei nº 4.778/65, monitoramento da cobertura florestal em cumprimento a Lei Florestal de Minas Gerais nº 14.309/02 e Decreto 43.710/2004.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, podendo ser suplementadas as existentes até o limite de suas despesas.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 13 de maio de 2005.

**EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**